



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

**ALTERA A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica alterada a área do Perímetro Urbano de Zortéa – SC, passando a mesma a estar de acordo com o contido no Memorial Descritivo (Anexo I) e no Mapa de Ampliação do Perímetro Urbano (Anexo II), partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Os limites aqui descritos por meio de coordenadas, estão georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, Fuso 22, Elipsóide GRS 1980, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 473/2013 de 12 de dezembro de 2013.

Zortéa, 05 de maio de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 12/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar a área do perímetro urbano do Município de Zortéa, de acordo com o contido no Memorial Descritivo (Anexo I) e Mapa de Ampliação do Perímetro Urbano (Anexo II).

Em atenção o disposto no artigo 182 da Constituição Federal de 1988, que atribui ao município a competência para definir sua política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e assegurar o bem-estar de seus habitantes, mediante a participação da população no processo de planejamento e gestão, submete-se a esta Casa a presente demanda.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer a nova delimitação do perímetro urbano do Município de Zortéa, em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos nas legislações mencionadas, visando a organização do território municipal de forma eficiente, sustentável e participativa.

Diante do proposto, requeremos apreciação e aprovação do presente projeto para que surta seus esperados e necessários efeitos.

Zortéa, 05 de maio de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal